

Resolução Conselho Diretor nº 04/2012

Define, normatiza e disciplina as Atividades Complementares a serem realizados pelos acadêmicos da FEAN dos cursos de Administração (na matriz curricular aprovada a partir de 2008/1), Ciências Contábeis, Design Gráfico e Sistemas de Informação.

O Presidente do Conselho Diretor da Faculdade Energia de Administração e Negócios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar o regulamento de atividades complementares da FEAN, que a seguir vai transcrito em sua totalidade.

Capítulo I

Da definição e justificativa

Art. 1º. Os cursos de graduação da FEAN, no afã de oferecerem uma formação atualizada e de acordo com as expectativas e necessidades dos acadêmicos e do mercado de trabalho, contam com uma carga horária de atividades a serem cumpridas pelo acadêmico individualmente, doravante chamadas “Atividades Complementares”.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares são atividades acadêmicas e pedagógicas, de cunho técnico, artístico ou profissionalizante, que são realizadas pelos acadêmicos conforme suas expectativas e necessidades, que conferem flexibilidade e interdisciplinaridade aos currículos dos cursos de graduação.

Art. 2º. As Atividades Complementares abrangem estudos de casos, viagens de estudos, estudos desenvolvidos em empresas juniores, monitorias, cursos realizados em outras áreas afins, programas de iniciação científica, participação em atividades de extensão, congressos, seminários, feiras, eventos de diversas naturezas, **trabalhos técnicos, trabalhos artísticos**, entre tantas outras formas de estudos complementares.

§ 1º. O acadêmico deverá integralizar, ao longo do curso, um total de 20 (vinte) créditos ou 360 (trezentos e sessenta) horas-aula de Atividades Complementares;

§ 2º. O aluno deverá realizar Atividades Complementares no decorrer do curso;

§ 3º. À época da transferência interna ou externa, como aproveitamento de estudos, quando for o caso, poderão ser validadas cargas horárias na modalidade de Atividades Complementares

(estudos independentes ou denominações correlatas), desde que constem no histórico escolar do aluno denominações que indiquem sua equivalência.

§ 4º. A critério do coordenador de curso, disciplinas cursadas pelo acadêmico em seu curso ou instituição de origem que não sejam aproveitadas na validação de disciplinas da grade curricular do curso da FEAN poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares, devendo ser indicadas na documentação de validação.

Capítulo II

Das atividades definidas como Atividades Complementares e seu aproveitamento

Art. 3º. As seguintes atividades poderão ser computadas como Atividades Complementares:

I. Disciplinas curriculares de diferentes cursos e/ou habilitações que o aluno estiver cursando na FEAN com o devido aproveitamento. Serão computados os créditos da disciplina;

II. Disciplinas ligadas à área e ao interesse do aluno cursadas em outra IES (Instituição de Ensino Superior), com o devido aproveitamento constante em documento comprobatório. Serão computados os créditos da disciplina;

III. Cursos de extensão com certificado de aproveitamento ou frequência. Participação sem carga horária: 01 crédito; participação com carga horária em até 8 horas 02 créditos; participação com carga horária maior que 8 horas: 03 créditos;

IV. Promoção, coordenação e/ou participação em congressos, eventos culturais, seminários, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência. Promoção: 4 (quatro) créditos; Participação: 2 (dois) créditos.

V. Publicação de artigo ligado à área em jornal e/ou revista. Cada artigo equivale a 4 (quatro) créditos;

VI. Elaboração de fichamento de livros sob orientação de professor da FEAN. Cada livro fichado equivale a 2 (dois) créditos, com o limite máximo de 6 (créditos) créditos validados para este tipo de atividade;

VII. Participação na Diretoria da Empresa Junior (ou sua equivalente), pelo período mínimo de 1 (um) ano: 4 créditos por ano.

VIII. Pesquisa bibliográfica sob orientação de um professor da FEAN. Cada pesquisa equivale a 2 (dois) créditos;

IX. Participação em projeto de pesquisa ou extensão coordenado por professor da FEAN, com relatório de avaliação do professor. Cada projeto equivale a 4 (quatro) créditos;

X. Viagens de estudos, estudos de casos, estudos desenvolvidos em empresas juniores, com relatório descritivo e documentado. Cada atividade equivale a 4 (quatro) créditos;

XI. Monitorias em disciplinas do curso. Cada monitoria semestral equivale aos créditos da disciplina;

XII. Estágios curriculares não-obrigatórios: dois (2) créditos a cada três meses de atividade e (3) três créditos a cada quatro meses de atividade. Não se considerará fracionamento de crédito;

XIII. Participação, como ouvinte, em defesas de bancas de estágios, defesas de monografias de especialização, etc. Cada participação equivale a 2 (dois) créditos;

XIV. Participação em eventos realizados pela FEAN ou eventos externos: 01 (um) crédito por atividade diária;

XV. Mostras de trabalhos de disciplinas da FEAN: 01 (um) crédito por atividade;

XVI. Trabalhos técnicos e artísticos realizados em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante declaração fornecida por superior hierárquico: de 01 (um) a 6 (seis) créditos, de acordo com a avaliação do Coordenador do curso.

Art. 4º. A avaliação do aproveitamento das Atividades Complementares será feita em requerimento específico, acompanhado da documentação necessária, encaminhado ao coordenador do curso.

§ 1º. A avaliação será expressa pelo aproveitamento dos créditos.

§ 2º. Todos os encaminhamentos para validação dos créditos de Estudos Independentes deverão ser efetuados na Secretaria da FEAN. A validação dos créditos será efetuada pelo coordenador do curso.

§ 3º. As avaliações de aproveitamento dos Estudos Independentes serão executadas:

I. pelo professor da disciplina – em disciplinas de currículos diferentes cursadas em outra IES ou outra habilitação ou curso da FEAN e monitorias em disciplinas do curso. O aluno deverá encaminhar à Secretaria da FEAN o certificado de conclusão da disciplina cursada ou de monitoria;

II. pelo professor orientador – em fichamentos de livros e pesquisas bibliográficas;

III. pelo professor coordenador – participação em projetos de pesquisa ou extensão;

IV. pelo coordenador do curso – todas as demais formas de Estudos Independentes, sempre a partir de documentos comprobatórios (certificados de conclusão, participação, relatórios, etc.).

Art. 5º. A secretaria é responsável pela publicação dos conceitos finais, encaminhados pela Coordenação de Curso, para conhecimento dos alunos e para comporem os históricos escolares.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos junto à Coordenação de Curso.

Art. 7º. Esta resolução homologa-se nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), x de x de 2012.

Percy Haensch
Presidente

ANEXO I
Resolução Conselho Diretor nº 04/2012

FORMULÁRIO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: _____ Assinatura: _____

Curso: _____ Fase: _____ Ano/semestre: ____/____

Código	Descrição sucinta	Anexos	Créditos
<i>Total de Créditos Matriculados</i>			

<i>Rol das Atividades Complementares</i>			
Código	Tipo	Código	Tipo

01	Disciplinas curriculares na FEAN	10	Viagens de estudos, estudos de casos, estudos desenvolvidos em empresas juniores
02	Disciplinas em outra IES		
	Cursos de extensão	11	Monitorias em disciplinas do curso
03			
04	Congressos, seminários, festivais e outros	12	Estágio curricular não-obrigatório
	Publicação de artigo	13	Participação em banca de defesa de estágio, monografias , etc.
05	Fichamento de livros	14	Eventos realizados pela FEAN ou externos (por atividade diária)
06	Participação em Empresa Júnior	15	Mostras de trabalhos de disciplinas da FEAN- –por atividade.
07	Pesquisa bibliográfica	16	Trabalhos técnicos e artísticos
08	Projeto de pesquisa ou extensão		
09			

DESCRIÇÃO

I. Disciplinas curriculares de diferentes cursos e/ou habilitações que o aluno estiver cursando na FEAN com o devido aproveitamento. Serão computados os créditos da disciplina;

II. Disciplinas ligadas à área e ao interesse do aluno cursadas em outra IES (Instituição de Ensino Superior), com o devido aproveitamento constante em documento comprobatório. Serão computados os créditos da disciplina;

III. Cursos de extensão com certificado de aproveitamento ou frequência. Participação sem carga horária: 01 crédito; participação com carga horária em até 8 horas 02 créditos; participação com carga horária maior que 8 horas: 03 créditos;

IV. Promoção, coordenação e/ou participação em congressos, eventos culturais, seminários, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência. Promoção: 4 (quatro) créditos; Participação: 2 (dois) créditos.

V. Publicação de artigo ligado à área em jornal e/ou revista. Cada artigo equivale a 4 (quatro) créditos;

VI. Elaboração de fichamento de livros sob orientação de professor da FEAN. Cada livro fichado equivale a 2 (dois) créditos, com o limite máximo de 6 (créditos) créditos validados para este tipo de atividade;

VII. Participação na Diretoria da Empresa Junior (ou sua equivalente), pelo período mínimo de 1 (um) ano: 4 créditos por ano.

VIII. Pesquisa bibliográfica sob orientação de um professor da FEAN. Cada pesquisa equivale a 2 (dois) créditos;

IX. Participação em projeto de pesquisa ou extensão coordenado por professor da FEAN, com relatório de avaliação do professor. Cada projeto equivale a 4 (quatro) créditos;

X. Viagens de estudos, estudos de casos, estudos desenvolvidos em empresas juniores, com relatório descritivo e documentado. Cada atividade equivale a 4 (quatro) créditos;

XI. Monitorias em disciplinas do curso. Cada monitoria semestral equivale aos créditos da disciplina;

XII. Estágios curriculares não-obrigatórios: dois (2) créditos a cada três meses de atividade e (3)

três créditos a cada quatro meses de atividade.
Não se considerará fracionamento de crédito;
XIII. Participação, como ouvinte, em defesas de bancas de estágios, defesas de monografias de especialização, etc. Cada participação equivale a 2 (dois) créditos;
XIV. Participação em eventos realizados pela FEAN ou eventos externos: 01 (um) crédito por atividade diária;

XV. Mostras de trabalhos de disciplinas da FEAN: 01 (um) crédito por atividade;

XVI. Trabalhos técnicos e artísticos realizados em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, mediante declaração fornecida por superior hierárquico: de 01 (um) a 6 (seis) créditos, de acordo com a avaliação do Coordenador do curso.